



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 50/2026/GP.

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica, em regime de pagamento estimativo, destinado ao atendimento das necessidades básicas, permanentes e indispensáveis ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Órgão: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Primavera de Rondônia/RO.

Entidade Requisitante: do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Responsável: Hortencia de Paulo Cardoso Aragão Venturin, Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 1678.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para o fornecimento contínuo, regular e ininterrupto de energia elétrica, em regime de pagamento estimativo, destinado ao atendimento das necessidades básicas, contínuas e indispensáveis ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Primavera de Rondônia/RO.

O serviço será prestado exclusivamente pela Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., concessionária detentora da outorga federal para atuação na área de concessão que abrange o Município de Primavera de Rondônia/RO, observadas as normas técnicas, operacionais e regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, bem como as condições gerais de fornecimento de energia elétrica vigentes.

1.2 Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui natureza de serviço público essencial, contínuo e de prestação permanente, indispensável à manutenção das condições mínimas de funcionamento administrativo, operacional e institucional do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Primavera de Rondônia/RO.

O fornecimento de energia elétrica constitui insumo básico e imprescindível para o desenvolvimento das atividades do órgão, viabilizando o funcionamento de equipamentos





de informática, sistemas de comunicação, iluminação, climatização, segurança patrimonial, conservação de documentos e atendimento ao público, sendo sua interrupção capaz de comprometer diretamente o interesse público e a regular prestação dos serviços institucionais.

Trata-se de serviço indivisível, integrado e prestado de forma exclusiva, no âmbito da área de concessão, pela empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., inexistindo pluralidade de fornecedores aptos ou legalmente autorizados a executar o objeto, o que caracteriza, de forma objetiva, a inviabilidade de competição.

1.3 Quantitativos Estimados

Considerando a natureza contínua do serviço de fornecimento de energia elétrica e a forma de cobrança adotada pela concessionária, baseada no consumo efetivamente medido, conforme tarifas públicas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o quantitativo estimado da contratação corresponde a:

12 (doze) parcelas mensais, equivalentes a 12 (doze) meses de fornecimento contínuo e regular de energia elétrica, abrangendo todo o período estimado de vigência contratual.

Ressalta-se que, por se tratar de serviço prestado em regime de pagamento estimativo, os quantitativos não se vinculam a unidade física previamente mensurável, mas à periodicidade mensal do faturamento, ajustado conforme o consumo real apurado em cada período, conforme histórico de consumo e estimativa constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP

1.4 Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, podendo coincidir com o exercício financeiro vigente, em razão da natureza contínua e permanente do objeto.

Considerando que o fornecimento de energia elétrica configura serviço público essencial de natureza contínua, a contratação poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) permaneçam as condições que justificaram a contratação por inexigibilidade de licitação, especialmente a exclusividade da concessionária na área de concessão;
- b) haja interesse da Administração, devidamente justificado;
- c) seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, considerando a natureza regulada do serviço e a aplicação de tarifas públicas;
- d) exista disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;





e) não haja impedimento legal ou regulatório.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, precedida da devida justificativa técnica e da autorização da autoridade competente, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial, indispensável ao regular funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Primavera de Rondônia/RO, órgão permanente e de relevante interesse público, responsável pela execução das políticas públicas de assistência social e pela proteção e garantia dos direitos fundamentais, cuja operacionalização depende diretamente do fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica.

O fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial, de natureza contínua e permanente, cuja interrupção comprometeria diretamente o desempenho das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, afetando sistemas de informática, comunicação, iluminação, climatização, segurança e atendimento ao público, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público.

No âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, o serviço de distribuição de energia elétrica é prestado de forma exclusiva pela empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., concessionária de serviço público federal, devidamente autorizada, regulada e fiscalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, inexistindo pluralidade de fornecedores aptos ou legalmente autorizados a prestar tal serviço na área de concessão. Tal circunstância caracteriza, de forma objetiva e incontestável, a inviabilidade de competição.

Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando houver fornecedor exclusivo, devidamente caracterizado, como ocorre no presente caso. Ressalta-se que a exclusividade decorre do regime jurídico de concessão de serviço público, não se tratando de escolha discricionária da Administração, mas de imposição de ordem técnica e legal.





Ademais, as tarifas aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica são tarifas públicas, previamente homologadas pela ANEEL, não estando sujeitas à livre formação de preços ou à negociação contratual, o que afasta qualquer possibilidade de competição por valores e reforça a impossibilidade de realização de procedimento licitatório.

A contratação observa, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, uma vez que adota a única solução juridicamente possível e tecnicamente adequada para garantir a prestação ininterrupta do serviço essencial, com previsibilidade orçamentária e segurança administrativa.

Ressalta-se, por fim, que a presente contratação encontra-se devidamente precedida de Documento de Formalização da Demanda – DFD e de Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos quais restaram demonstradas a necessidade da contratação, a inexistência de alternativas viáveis, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., como medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade do serviço público essencial, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para o fornecimento contínuo, regular e ininterrupto de energia elétrica ao imóvel onde funciona Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Primavera de Rondônia/RO.

A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que a Energisa é a única empresa legalmente autorizada a prestar o serviço de distribuição de energia elétrica na área de concessão que abrange o Município, conforme outorga federal e regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, inexistindo alternativa técnica ou jurídica para a contratação de outro fornecedor.

Ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as seguintes etapas e aspectos:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



Implantação e disponibilidade do serviço: O serviço de fornecimento de energia elétrica já se encontra implantado e em operação regular, não sendo necessária a execução de obras, instalações adicionais ou investimentos iniciais por parte da Administração, tratando-se da continuidade de serviço público essencial já existente.

Prestação contínua e manutenção operacional: A concessionária permanece responsável pela operação, manutenção e gestão da rede de distribuição de energia elétrica, assegurando padrões adequados de qualidade, regularidade, segurança e confiabilidade do fornecimento, conforme normas técnicas, operacionais e regulatórias estabelecidas pela ANEEL.

Faturamento e pagamento: O faturamento ocorrerá de forma mensal, com base no consumo efetivamente medido, aplicando-se as tarifas públicas vigentes, homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, assegurando previsibilidade orçamentária, transparência na execução da despesa e compatibilidade com o planejamento financeiro da Administração. O pagamento será realizado em regime estimativo, ajustado conforme o consumo real apurado em cada período.

Acompanhamento e fiscalização: Durante a execução contratual, a Administração exercerá a fiscalização da prestação do serviço por meio de servidor formalmente designado, acompanhando a continuidade do fornecimento, a regularidade da cobrança e a conformidade com as condições pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Adequação a alterações regulatórias: Eventuais revisões, reajustes ou atualizações tarifárias serão aplicadas automaticamente, conforme atos normativos e resoluções da ANEEL, preservado o equilíbrio da execução contratual, sem que isso configure renegociação de preços, mas simples aplicação da tarifa pública vigente.

Encerramento ou prorrogação da contratação: Ao término do período de vigência, a contratação poderá ser encerrada ou prorrogada, conforme interesse da Administração, desde que mantidas as condições que justificaram a inexigibilidade, observada a legislação aplicável e assegurada, em qualquer hipótese, a continuidade do fornecimento do serviço público essencial.

A solução adotada mostra-se integrada, eficiente e sustentável, pois utiliza a infraestrutura pública existente, evita investimentos desnecessários, assegura a continuidade de serviço essencial e garante o atendimento permanente das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em consonância com os princípios





da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, planejamento, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação direta da Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A. revela-se a única solução tecnicamente viável e juridicamente possível para atender à necessidade administrativa identificada, assegurando a regularidade do fornecimento de energia elétrica e a continuidade das atividades institucionais do Município.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais, administrativos e de controle abaixo descritos, considerados indispensáveis para a adequada execução do objeto e para o atendimento do interesse público:

4.1 Requisitos técnicos e operacionais

a) O fornecimento de energia elétrica deverá ocorrer de forma contínua, regular e ininterrupta durante toda a vigência contratual, em razão da natureza essencial do serviço;

b) O serviço deverá ser prestado exclusivamente pela empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, detentora da outorga federal para atuação na área de concessão que abrange o Município de Primavera de Rondônia/RO;

c) A prestação do serviço deverá observar integralmente as normas técnicas, regulatórias e operacionais estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, bem como as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica vigentes;

d) A concessionária deverá assegurar a qualidade, segurança e confiabilidade do fornecimento de energia elétrica, responsabilizando-se pela operação, manutenção e gestão da rede de distribuição sob sua responsabilidade;

e) O fornecimento deverá utilizar a infraestrutura existente, não sendo exigida a realização de obras, ampliações ou investimentos adicionais por parte da Administração, salvo se decorrentes de exigência legal ou regulatória superveniente.

4.2 Requisitos de faturamento e pagamento

a) O faturamento será realizado de forma mensal, com base no consumo efetivamente medido, aplicando-se as tarifas públicas vigentes, homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;





b) O pagamento será efetuado em regime estimativo, ajustado conforme o consumo real apurado em cada período de faturamento, observados os limites do valor anual estimado da contratação;

c) Os valores cobrados não serão objeto de negociação, por se tratarem de tarifas públicas reguladas, aplicáveis de forma uniforme a todos os usuários da mesma classe de consumo;

d) Eventuais reajustes, revisões ou atualizações tarifárias ocorrerão automaticamente, conforme atos normativos da ANEEL, não configurando renegociação contratual;

e) O pagamento estará condicionado à regularidade da prestação do serviço, à apresentação da fatura correspondente e à observância dos procedimentos administrativos internos da Administração.

4.3 Requisitos administrativos e de controle

a) A contratada deverá manter canais oficiais de atendimento aptos a receber solicitações, comunicações operacionais, registros de ocorrências, reclamações e demandas técnicas por parte da Administração;

b) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor formalmente designado como gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) A fiscalização administrativa abrangerá, especialmente, a verificação da continuidade do fornecimento, da regularidade das faturas apresentadas e da compatibilidade dos valores cobrados com as tarifas públicas vigentes;

d) As ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo, assegurando transparência e rastreabilidade.

4.4 Requisitos legais

a) A contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da concessionária na área de concessão;

b) A execução do objeto deverá observar, no que couber, os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e





interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação setorial aplicável ao serviço de energia elétrica.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto estabelece a forma pela qual a contratação produzirá os resultados pretendidos, desde o início da vigência contratual até o seu encerramento, assegurando a continuidade, regularidade e eficiência do fornecimento de energia elétrica, serviço público essencial objeto da presente contratação.

5.1 Início da execução

A execução do objeto terá início imediatamente após a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, observada, quando aplicável, a emissão de ordem de início, tendo em vista tratar-se de serviço público contínuo já implantado e em operação regular.

Desde o início da vigência, deverá ser assegurado o fornecimento ininterrupto de energia elétrica ao imóvel onde funciona o Conselho Tutelar do Município de Primavera de Rondônia/RO, sem solução de continuidade entre períodos contratuais.

5.2 Execução contínua e produção dos resultados

Durante toda a vigência da contratação, a execução do objeto deverá ocorrer de forma regular, contínua e permanente, garantindo:

- a) a manutenção das condições adequadas para o funcionamento administrativo e operacional do Conselho Tutelar;
- b) a continuidade das atividades institucionais e do atendimento ao público;
- c) o atendimento aos padrões técnicos, operacionais, de qualidade e segurança estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A prestação do serviço será realizada com base na infraestrutura de distribuição existente, sob responsabilidade exclusiva da concessionária, sem necessidade de intervenções adicionais por parte da Administração.

5.3 Faturamento, pagamento e acompanhamento da execução

O faturamento ocorrerá de forma mensal, com base no consumo efetivamente medido, aplicando-se as tarifas públicas vigentes homologadas pela ANEEL.





O pagamento será realizado em regime estimativo, conforme os procedimentos administrativos internos da Administração, condicionado:

- a) à regularidade do fornecimento de energia elétrica no período correspondente;
- b) à apresentação da fatura emitida pela concessionária;
- c) à verificação da compatibilidade dos valores cobrados com as tarifas públicas vigentes.

O acompanhamento da execução contratual será realizado por servidor designado como gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a continuidade do serviço, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências administrativas cabíveis.

5.4 Adequação a alterações regulatórias

Eventuais alterações nas tarifas de energia elétrica, decorrentes de revisão, reajuste ou atualização normativa, serão aplicadas automaticamente, conforme os atos legais e regulatórios expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, preservado o equilíbrio da execução contratual e a continuidade do serviço, não caracterizando renegociação contratual.

5.5 Encerramento da execução

Ao final do período de vigência contratual, a execução do objeto poderá:

- a) ser encerrada, caso não haja interesse da Administração na continuidade da contratação; ou
- b) ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições que justificaram a inexigibilidade de licitação e observada a vantajosidade para a Administração.

Em qualquer hipótese, o encerramento da execução contratual não poderá ocasionar a interrupção abrupta do fornecimento de energia elétrica, devendo a Administração adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público essencial, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e interesse público.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





O modelo de gestão do contrato estabelece os mecanismos administrativos destinados ao acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual, assegurando a adequada prestação do serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica e a observância das condições pactuadas.

1. Designação de gestor e fiscal do contrato

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar e controlar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, pela interlocução institucional com a concessionária e pela adoção das providências administrativas necessárias ao regular andamento do contrato.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto, especialmente quanto à continuidade do fornecimento, à regularidade das faturas e à conformidade dos valores cobrados com as tarifas públicas vigentes.

2. Forma de acompanhamento da execução

O acompanhamento da execução contratual ocorrerá de forma contínua e sistemática, considerando a natureza essencial e permanente do serviço de fornecimento de energia elétrica, mediante:

- verificação da continuidade e regularidade do fornecimento de energia elétrica à unidade atendida;
- acompanhamento da conformidade da prestação do serviço com as normas técnicas, operacionais e regulatórias aplicáveis ao setor elétrico;
- análise da regularidade do faturamento mensal, com base nas tarifas públicas vigentes, homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, aplicáveis à categoria da unidade consumidora;
- registro de eventuais interrupções, falhas ou ocorrências relevantes, bem como das providências adotadas para sua solução.

Considerando que se trata de serviço público regulado e prestado por concessionária exclusiva, o acompanhamento será pautado na verificação da efetiva disponibilização do serviço e na observância das condições regulatórias vigentes.





3. Fiscalização administrativa e controle documental

A fiscalização administrativa será exercida de forma preventiva e corretiva, abrangendo:

- conferência dos documentos de faturamento apresentados pela concessionária;
- verificação da compatibilidade dos valores cobrados com as tarifas públicas vigentes, devidamente homologadas pela ANEEL;
- controle da vigência contratual e dos prazos administrativos aplicáveis;
- verificação da manutenção das condições que justificaram a inexigibilidade de licitação, especialmente quanto à exclusividade da concessionária na área de concessão.

Os registros da fiscalização deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo, de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência e a accountability da gestão contratual.

4. Providências diante de inconformidades

Na hipótese de ocorrência de falhas na prestação do serviço ou de descumprimento das condições estabelecidas, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá:

- comunicar formalmente a contratada;
- solicitar as providências necessárias à regularização;
- registrar as ocorrências nos autos do processo administrativo;
- adotar, quando cabível, as medidas administrativas pertinentes, observada a legislação aplicável e as normas regulatórias do setor elétrico.

5. Encerramento da gestão contratual

Ao término da vigência contratual, o Gestor do Contrato deverá:

- verificar a regularidade final da execução contratual;
- registrar a conclusão da prestação do serviço;
- manifestar-se quanto à conveniência de eventual prorrogação ou encerramento da contratação, conforme o interesse da Administração e a observância da legislação vigente.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:





A medição do serviço prestado será realizada com base no consumo efetivo de energia elétrica, apurado por meio de equipamentos de medição instalados e mantidos pela concessionária Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., em conformidade com as normas técnicas e regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

O consumo será registrado mensalmente, conforme leitura do medidor de energia elétrica vinculado à unidade consumidora Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Primavera de Rondônia/RO, sendo os valores faturados calculados de acordo com a classe de consumo, a tarifa vigente homologada pela ANEEL e demais encargos setoriais legalmente incidentes.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura de energia elétrica emitida pela concessionária, devidamente discriminada, contendo, no mínimo, o período de referência, a quantidade de energia consumida (kWh), os valores unitários aplicados, os tributos incidentes e o valor total a ser pago.

A Administração realizará a conferência da fatura apresentada, verificando a compatibilidade entre o consumo medido, os valores cobrados e as tarifas públicas vigentes, procedendo ao pagamento dentro do prazo estabelecido na fatura, desde que observadas as condições contratuais e a regularidade da prestação do serviço.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio oficialmente adotado pela Administração, condicionado à existência de dotação orçamentária, à regular liquidação da despesa e ao atesto do responsável designado para a fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

Eventuais ajustes, diferenças de medição, refaturamentos ou compensações serão tratados conforme as normas regulatórias da ANEEL e os procedimentos adotados pela concessionária, assegurado o direito de fiscalização e acompanhamento por parte da Administração Municipal.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de energia elétrica, serviço público essencial prestado de forma exclusiva por concessionária detentora de outorga federal.

A empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, é a única concessionária legalmente autorizada a prestar o serviço





de distribuição de energia elétrica na área de concessão que abrange o Município de Primavera de Rondônia/RO, conforme regulamentação e fiscalização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Não há possibilidade técnica ou jurídica de seleção de outro fornecedor para a execução do objeto, tampouco critérios comparativos de julgamento, tendo em vista que os valores cobrados decorrem de tarifas públicas previamente fixadas e homologadas pela ANEEL, não havendo negociação de preços ou competição entre fornecedores.

A formalização da contratação observará os procedimentos legais aplicáveis às contratações diretas, mediante instrução processual adequada, com a devida justificativa da inexigibilidade, manifestação da área técnica, parecer jurídico favorável e autorização da autoridade competente.

Dessa forma, a contratação direta da Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A. mostra-se a única alternativa viável, adequada e compatível com o interesse público, garantindo a continuidade da prestação de serviço público essencial e o atendimento das necessidades administrativas do Município.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios objetivos, verificáveis e compatíveis com a natureza regulada do serviço, observando-se os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como a forma de cobrança adotada pelo prestador, consistente em tarifa pública vigente homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

1. Preços unitários referenciais e parâmetros utilizados

Os preços unitários referenciais decorrem das tarifas públicas oficialmente instituídas e homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, aplicáveis à classe de consumo da unidade atendida (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS), conforme regulamentação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Ressalta-se que, em razão da natureza regulada do serviço e da exclusividade da concessionária, não há formação de preços por livre mercado, tampouco possibilidade de obtenção de propostas concorrenciais, sendo os valores fixados por ato regulatório próprio do órgão competente.

2. Memória de cálculo da estimativa





Para a composição do valor estimado da contratação, adotaram-se os seguintes parâmetros:

- Tipo de cobrança: tarifa pública variável, conforme consumo efetivamente medido (kWh);
- Prestador do serviço: Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A
- Unidade Consumidora: UC nº 20/2301306-3;
- Consumo médio mensal apurado: 550,58 kWh;
- Valor médio mensal da fatura: R\$ 590,70
- Período de vigência estimado: 12 (doze) meses.

Cálculo da estimativa base anual: R\$ 590,70 × 12 meses = R\$ 7.088,43

Considerando a possibilidade de reajuste ou revisão tarifária, bem como eventuais variações no consumo ao longo do exercício financeiro, foi aplicada margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor anual estimado, com o objetivo de assegurar compatibilidade orçamentária e evitar a necessidade de suplementações ou ajustes durante a execução contratual.

Cálculo com margem de segurança: R\$ 7.088,43 + 25% = R\$ 8.088,43

Valor total estimado da contratação: R\$ 8.088,43 (oito mil e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).

3. Documentos de suporte

Os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação consistem em:

- Histórico de consumo e faturas da unidade consumidora Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- Planilha de média de consumo e valores apurados ao longo de 12 meses;
- Tabelas tarifárias vigentes da Energisa Rondônia, homologadas pela ANEEL;
- Memória de cálculo detalhada da estimativa anual, com aplicação da margem de segurança.

4. Observações finais sobre a estimativa

A estimativa apresentada não representa obrigação de gasto integral, tratando-se de valor máximo estimado para fins de planejamento e controle orçamentário, estando





o pagamento condicionado ao consumo efetivamente medido, à regularidade da prestação do serviço e à aplicação da tarifa pública vigente no período correspondente.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente à contratação possui previsão orçamentária e será custeada com recursos do orçamento municipal, conforme disponibilidade financeira.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Projeto Atividade: 2065 – Proteção Social Básica

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Sub - Elemento: 43 – Serviços de Energia Elétrica

Ficha: 213.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência:

a) Assegurar as condições necessárias para a adequada prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, permitindo o acesso da concessionária às instalações da unidade consumidora, quando necessário, para fins de leitura, inspeção, manutenção ou atendimento técnico;

b) Efetuar o pagamento das faturas de energia elétrica emitidas pela concessionária, dentro dos prazos estabelecidos, desde que devidamente conferidas, atestadas e em conformidade com as tarifas públicas vigentes homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

c) Designar formalmente fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, inclusive quanto à regularidade do fornecimento e à conferência das faturas apresentadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo solicitar esclarecimentos, informações ou providências à concessionária sempre que necessário, observadas as normas regulatórias aplicáveis;

e) Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato, quando aplicável;





f) Providenciar dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, observando-se que a dotação utilizada será a mesma prevista para o serviço de fornecimento de água, conforme planejamento orçamentário da Administração;

g) Adotar práticas internas de uso racional da energia elétrica, contribuindo para a eficiência energética, a sustentabilidade ambiental e a otimização dos recursos públicos;

h) Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação de serviços públicos essenciais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas setoriais da ANEEL.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas na legislação vigente, nas normas regulatórias aplicáveis e neste Termo de Referência:

a) Prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica de forma contínua, regular e ininterrupta, observando os padrões de qualidade, confiabilidade e segurança estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

b) Cumprir integralmente a legislação setorial, as normas técnicas e os regulamentos expedidos pela ANEEL, bem como as disposições contratuais aplicáveis à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica;

c) Realizar a medição do consumo de energia elétrica por meio de equipamentos adequados, regularmente aferidos e mantidos em conformidade com as normas técnicas vigentes;

d) Emitir mensalmente as faturas de energia elétrica, com base no consumo efetivamente medido, contendo informações claras e detalhadas acerca do período de referência, quantidade consumida, tarifas aplicadas, tributos incidentes e valor total a ser pago;

e) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível, durante toda a vigência da contratação, nos termos da legislação aplicável;

f) Prestar esclarecimentos e informações à Administração sempre que solicitados, especialmente no que se refere à medição, faturamento, interrupções programadas ou eventuais inconsistências verificadas;

g) Comunicar previamente à Contratante sobre interrupções programadas no fornecimento de energia elétrica, quando aplicável, observadas as normas regulatórias vigentes;





h) Restabelecer o fornecimento de energia elétrica no menor prazo possível, em caso de interrupções não programadas, conforme os prazos e procedimentos definidos pela ANEEL;

i) Responder por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação do serviço, nos termos da legislação aplicável;

j) Manter canal de atendimento ao consumidor, disponível para registro de solicitações, reclamações ou ocorrências relacionadas à prestação do serviço.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização ou do início da prestação do serviço, conforme estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente.

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço público essencial de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) haja interesse da Administração na continuidade da contratação;
- b) seja mantida a necessidade administrativa que deu origem à contratação;
- c) permaneçam válidas as condições que fundamentaram a inexigibilidade de licitação;
- d) exista disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da prorrogação;
- e) sejam observadas as normas regulatórias aplicáveis ao setor elétrico.

A prorrogação contratual será formalizada por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, precedida da devida justificativa técnica e administrativa, bem como das autorizações legais cabíveis.

15 DO FORO:





Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, conforme o disposto no art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação da Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se plenamente adequada, necessária e juridicamente viável para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

Restou devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, em razão da exclusividade da concessionária na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica na área de concessão do Município, bem como a adequação da solução adotada para assegurar a continuidade do serviço público essencial, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Assim, manifesta-se favoravelmente e FICA AUTORIZADO o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências legais subsequentes para a formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, devendo os autos ser encaminhados à Unidade de Auditoria Interna para emissão de parecer técnico, posteriormente ao setor contábil para reserva/bloqueio orçamentário, e, na sequência, à Procuradoria Geral do Município – PGM para manifestação jurídica quanto à legalidade da contratação, nos termos da legislação vigente.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de janeiro de 2026.

Autorizado por:

Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N° 1.379/GP/2025
Portaria N° 003/GP/2025

Elaborado por:

Nilza Aparecida Miss
Diretor da Divisão Municipal de Controle de Programa
Portaria N° 093/GP/2025







Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	1	16/01/2026

ID: 19772	Processo	Documento
CRC: A3ACAD88		
Processo: 3-50/2026		
Usuário: NILZA APARECIDA MISS		
Criação: 16/01/2026 07:24:01	Finalização: 16/01/2026 12:58:39	

MD5: 748D255359F59528294B8CD02406F184
SHA256: 91E1818209B32EA56ECC61D381F131D7C00B7176F3FF5B9AC589611F2D34F405

Súmula/Objeto:
Termo de Referência 1

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PRIMAVERA DE RONDONI	RO	16/01/2026 07:24:01
--	----------------------	----	---------------------


ASSUNTOS

DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	16/01/2026 07:24:01
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 NILZA APARECIDA MISS	ADMINISTRATIVO	16/01/2026 13:12:35
---	----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

 HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGAO VENTURIN	Secretária Municipal de Assistência Social	16/01/2026 13:12:56
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 19772 e o CRC A3ACAD88.